



[Homologado em 29/02/2024, DODF nº 42, de 1º/03/2024, pag. 16.](#)

[Portaria nº 201, de 29/02/2024, DODF nº 42, de 1º/03/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 23/2024-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00170590/2023-43

Instituição Educacional: **Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP**

Autoriza, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a abertura de Polo de Educação a Distância, no Distrito Federal, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP; e dá outra providência.

## I - HISTÓRICO

O presente processo, gerado em 14 de julho de 2023, de interesse do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, com sede na Rua Lauro Linhares, 688, Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina, mantido por IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.146.138/0001-05, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, trata de autorização de Polo de Educação a Distância no Distrito Federal, com sede na SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 252, Loja 246, Térreo, Brasília - Distrito Federal, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância.

A instituição educacional fez parceria com a Logus TI Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.181.411/0001-02, para utilização de suas instalações físicas para oferta do curso pleiteado.

O Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP já obteve outra autorização para abertura de Polo de Apoio Presencial, por meio da Portaria nº 75/SEEDF, de 4 fevereiro de 2022, tendo por base o disposto no Parecer nº 2/2022-CEDF, situado na QNM 1, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Ceilândia - Distrito Federal, para oferta do mesmo curso técnico.

Insta registrar que, além de Santa Catarina, estado de origem, e do Distrito Federal, a instituição educacional oferta também o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade de Educação a Distância, nos estados do Paraná e do Rio Grande do Sul, com a devida autorização dos respectivos Conselhos Estaduais de Educação daqueles estados.

Pelo Parecer CEE/SC Nº 060, aprovado em 13 de abril de 2021, a instituição educacional obteve a renovação de credenciamento, assim como da autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, pelo prazo de 5 anos. A Declaração - CEE/SC assevera que o IBREP obteve autorização do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina para realizar a expansão de



suas atividades para além do Estado de Santa Catarina, mediante o atendimento ao disposto no marco normativo de cada sistema de ensino, em relação à atuação em seu território de instituições de ensino a distância credenciadas em outras Unidades da Federação e informa que o projeto de expansão para outras unidades da federação está previsto no item 7.6 do PPP da mencionada instituição educacional.

## II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem às normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina CEE/SC.

### **Das condições físicas do polo de Educação a Distância**

Os documentos legais e complementares em nome da instituição parceira encontram-se atualizados e são coerentes com o pleito apresentado.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do art. 189 da Resolução nº 2/2023-CEDF, assim como as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF.

O contrato de parceria para prestação de serviços educacionais entre IBREP e a instituição parceira, LOGUS, e o contrato de locação do imóvel em nome de LOGUS TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., com vigência até 6 de abril de 2026, comprovam a ocupação legal do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 26 de setembro de 2023, em 6 de novembro de 2023 e 10 de novembro de 2023, ocasiões em que foram verificadas as infraestruturas física e tecnológica, além dos recursos didáticos do Polo de Educação a Distância e a escrituração escolar, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta. A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destacam-se:

Sobre os recursos e equipamentos didático - pedagógicos observou - se que existe 1 sala de aula com 1 data - show além de computadores, desktop, todos com acesso à



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



internet. Sala de coordenação/professores com computadores desktop, todos com acesso à internet, em perfeito estado e pleno funcionamento. Laboratório de informática/sala de leitura equipada com data - show e 13 computadores desktop, banheiros masculino e feminino, sendo um deles também PcD. Recepção / secretaria escolar para atendimento aos estudantes. Não foi possível verificar arquivo permanente e corrente na secretaria escolar e nem em outro espaço.

Todas as salas possuem além de luz natural, luminosidade artificial, ventilação através de ar condicionado, mobiliário e higiene adequados à oferta. Se trata de uma instituição situada em pavimento térreo e sem desníveis para acesso aos ambientes.

[...]

O polo apresenta boa organização administrativa e realizará o registro das matrículas através de sistema próprio. No momento da inspeção *in loco* foi possível constatar que, até o momento, não efetivou matrículas.

[...]

Em inspeção *in loco*[...] realizada no dia 06 de novembro de 2023, [...] foi possível constatar que [...]:

Foi providenciado o armário para arquivo corrente [...];

A instituição apresentou o Quadro de Profissionais Habilitados [...];

Foi apresentado Plano de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar impressos [...];

Foi verificado o modelo de registro das atividades presenciais [...].

[...]

Do exposto, esta área técnica conclui a análise e instrução dos autos [...] com recomendação favorável quanto ao pleito de autorização para abertura de polo de apoio presencial, no âmbito do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 252, Loja 246, Térreo, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal.

## **Do Plano de Curso**

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Oferta: Educação a Distância

Forma de desenvolvimento: concomitante e subsequente ao Ensino Médio

Habilitação Profissional: Técnico em Transações Imobiliárias

Carga Horária Total: 960 horas, sendo 792 horas, a distância, e 168 horas presenciais, distribuídas em 8 horas, que compreendem a avaliação final, e 160 horas de Estágio Profissional obrigatório.

Período de integralização do curso: no mínimo, 20 semanas (5 meses) e, no máximo, 32 semanas (8 meses).

No que se refere ao Plano de Curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina CEE/SC, é relevante registrar a matriz curricular:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



<b>Estabelecimento:</b> IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional <b>Município:</b> Florianópolis <b>Curso:</b> Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância <b>Eixo Tecnológico:</b> Gestão e Negócios <b>Carga Horária Total (teoria/prática + estágio obrigatório):</b> 960 horas				
EIXOS	DISCIPLINAS	C/H EAD	C/H PRESENCIAL/ Avaliação	C/H TOTAL
<b>MERCADO</b>	Jornada de compra no imobiliário	48	2	
	Conhecendo a profissão	47		
	Nichos de atuação	48		
	Corretor empreendedor	48		
	Não seja antiético!	47		
<b>CARGA HORÁRIA - EIXO MERCADO</b>		<b>238</b>	<b>2</b>	<b>240</b>
<b>TÉCNICO</b>	Noções de construção civil para corretor	46	2	
	O que o corretor precisa saber sobre arquitetura	46		
	Direito imobiliário para quem não é advogado	45		
	Documentação Imobiliária de A a Z	45		
<b>CARGA HORÁRIA - EIXO TÉCNICO</b>		<b>182</b>	<b>2</b>	<b>184</b>
<b>PESSOAS</b>	Marketing e vendas na prática	48	2	
	Comunicação 5.0 para corretor	50		
	Português de corretor imobiliário	50		
	Psicologia das vendas aplicada à corretagem	4		
	Pós-venda gera venda	50		
<b>CARGA HORÁRIA - EIXO PESSOAS</b>		<b>256</b>	<b>2</b>	<b>248</b>
<b>NÚMEROS</b>	Formas de comprar e vender um imóvel	42	2	
	Economia e finanças para corretor	42		
	Matemática descomplicada	42		
<b>CARGA HORÁRIA - EIXO NÚMEROS</b>		<b>126</b>	<b>2</b>	<b>128</b>
<b>CARGA HORÁRIA (Teoria/prática)</b>		<b>792</b>	<b>8</b>	<b>800</b>
Estágio obrigatório			<b>160</b>	<b>160</b>
<b>CARGA-HORÁRIA TOTAL – HABILITAÇÃO TÉCNICA EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS</b>				<b>960</b>

Vale reforçar que, cabe à sede administrativa da instituição educacional credenciada expedir os devidos documentos de escrituração escolar, observada a legislação e as normas vigentes, bem como a inserção no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, das informações cabíveis; e que, de acordo com o art. 234 da Resolução nº 2/2023-CEDF, a autorização de funcionamento de polo de Educação a Distância será concedida por período não superior ao da vigência do credenciamento da instituição educacional ou do reconhecimento da oferta requerida e/ou sua renovação pelo órgão competente.

### III - CONCLUSÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, a abertura de Polo de Educação a Distância, no Distrito Federal, com sede na SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 252, Loja 246, Térreo, Brasília - Distrito Federal, para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância, do Instituto Brasileiro de Educação Profissional IBREP, com sede na Rua Lauro Linhares, 688, Salas 401 e 501, Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina, mantido por IBREP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.146.138/0001-05, com sede no mesmo endereço;
- b) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento da instituição parceira, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 20 de fevereiro de 2024.

**ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO**

**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEPT  
em 20/2/2024.

**WILSON CONCIANI**  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Tecnológica  
do Conselho de Educação do Distrito Federal